

**PANORAMA DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NAS ESTATAIS
BRASILEIRAS DEPENDENTES: UM OLHAR SOBRE O PLANO DE LOGÍSTICA
SUSTENTÁVEL**

*PANORAMA OF ENVIRONMENTAL SUSTAINABILITY IN BRAZILIAN STATE-OWNED
COMPANIES – A LOOK AT THE SUSTAINABLE LOGISTICS MANGEMENT PLAN*

Aline Santos Mesquita¹

¹ Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico – Universidade Estácio de Sá/RJ

Palavras-chave: Meio Ambiente. Sustentabilidade. Políticas Públicas. Logística Sustentável.

Keywords: *Environment. Sustainability. Public Policy. Sustainable Logistics.*

RESUMO

As políticas ambientais brasileiras avançaram gradualmente com a inclusão do desenvolvimento sustentável como princípio constitucional. Nesse contexto de políticas públicas e responsabilidade ambiental, instituições públicas federais necessitam adequar seu fluxo de gestão para promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Esse processo de coordenação de fluxos, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado, sinaliza para uma gestão pública futura mais eficiente, conforme a logística sustentável vai ganhando força. O presente estudo, quantitativo, de natureza descritiva, exploratória, tem como objetivo identificar a adesão da ferramenta “Plano de Gestão de Logística Sustentável” (PLS), bem como as práticas de sustentabilidade e racionalização atualmente empregadas pelas estatais brasileiras federais dependentes. A metodologia consistiu em pesquisa documental e pesquisa bibliográfica como fontes para a coleta de informações e composição do referencial teórico, além da veiculação de questionário de pesquisa. Os resultados demonstram que a despeito da ferramenta PLS ainda não ser uma realidade para todas as empresas públicas avaliadas, as práticas sustentáveis e estratégias de redução de consumo de recursos naturais já se encontram implementadas em sua grande maioria.

Considerando a importância da administração pública como instrumento de influência para os demais mercados, recomenda-se a inclusão da ferramenta de planejamento de logística sustentável ou outra metodologia similar, no planejamento estratégico das instituições públicas para obtenção de resultados a prazos reduzidos. Novos trabalhos podem pesquisar a efetividade da adoção da ferramenta PLS nos demais órgãos públicos relacionados.

ABSTRACT

Brazilian environmental politics have gradually advanced with the inclusion of sustainable development as a constitutional principle. In this context of public politics and environmental responsibility, federal public institutions need to adjust their management flow to promote sustainable national development. This process of flow coordination, considering environmental protection, social justice and balanced economic development, signals for a more efficient future public management, as sustainable logistics is gaining strength. This quantitative, descriptive, exploratory study aims to identify the accession of the tool "Sustainable Logistics Management Plan", as well as the sustainability and rationalization practices currently employed by the Brazilian federal dependent state-owned. The methodology consisted of documentary research and bibliographical research as sources for the collection of information and composition of the theoretical reference, besides the application of a research questionnaire. The results demonstrate that despite the PLS tool is not yet a reality for all public companies evaluated, sustainable practices and strategies to reduce the consumption of natural resources are already implemented for the most part. Considering the importance of public administration as an influence tool for other markets, it is recommended to include the sustainable logistics planning tool or another similar methodology in the strategic planning of public institutions to getting results at reduced deadlines. New works can investigate the effectiveness of the PLS tool adoption in other related public agencies.

1 INTRODUÇÃO

A degradação do meio ambiente decorrente da evolução impensada da humanidade certamente ocasionou os problemas ambientais e grandes catástrofes atualmente conhecidos. Em contrapartida, a produção de tecnologia, bens e serviços necessita atender os anseios da sociedade em constante crescimento.

Foi assim que no século XX, principalmente após a revolução industrial, os organismos internacionais elevaram sua preocupação com a preservação do meio ambiente. Nesse contexto, a Organização das Nações Unidas teve um papel fundamental ao organizar em 1972, a Conferência das Nações sobre Meio Ambiente Humano, exigindo assim uma nova postura da humanidade frente à preservação dos recursos naturais.

A partir de então, o movimento ambiental brasileiro garantiu a inclusão do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como princípio constitucional, cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1988).

Assim, diante, do conhecimento dos impactos ambientais relativos ao desenvolvimento global irrefletido e sobretudo do entendimento acerca do conceito de desenvolvimento sustentável, serão feitas considerações sobre a evolução das políticas públicas ambientais brasileiras, bem como dos incentivos à adoção de práticas sustentáveis pelas instituições públicas, que contribuam para uma gestão pública sustentável.

O presente estudo tem como tema a Logística Sustentável e suas práticas de sustentabilidade ambiental. A escolha do tema deve-se ao fato de o setor público estar entre os grandes consumidores do mercado, gastando em cerca de 10 a 15% do PIB nacional (BRASIL, 2018b). Desta feita, o setor possui grande relevância por se tratar de instrumento de influência para o mercado e padrões de consumo, contribuindo de fato para o desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse contexto e considerando que o Decreto n. 7746, de 05 de junho de 2012, estabelece critérios e práticas para a promoção de tal desenvolvimento nas contratações realizadas, pode-se colocar a seguinte questão de pesquisa: a gestão para sustentabilidade ambiental é realidade nas empresas públicas federais? Em caso positivo e considerando a importância da logística sustentável, de que forma a aplicação do Plano de Gestão de Logística Sustentável reflete a adoção de tais práticas?

O objetivo deste trabalho é não somente verificar quais práticas sustentáveis e estratégias de redução de consumo de recursos naturais são adotadas atualmente pelas empresas públicas, conforme leis de incentivo; mas também identificar a aplicação da ferramenta Plano

de Gestão de Logística Sustentável (PLS)¹, através dos resultados consolidados e apresentados segundo Instrução Normativa n. 10 (BRASIL, 2012).

Isto posto foram identificadas as empresas brasileiras estatais dependentes conforme Decreto n. 7746, art. 2º, para aplicação de questionário de pesquisa entre os meses de julho e agosto de 2018. Conjuntamente, foram avaliadas as informações contidas nos Planos de Gestão de Logística Sustentável e respectivos relatórios disponibilizados nos sites das instituições.

As próximas sessões deste artigo apresentam referencial teórico acerca do conceito de desenvolvimento sustentável, políticas públicas ambientais, além de informações sobre a ferramenta Plano de Gestão de Logística Sustentável. Por conseguinte, são evidenciadas as práticas identificadas através da metodologia de pesquisa aplicada, bem como explicitadas observações e considerações finais acerca da análise dos dados com sugestões de novos estudos.

2 O CONCEITO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O acelerar do desenvolvimento global pós-revolução industrial trouxe consigo progresso, mas também consequências negativas e insustentáveis para o meio ambiente. Segundo José Carlos Barbieri (2016), o maior percentual de emissões de gases de efeito estufa em todo mundo provém das atividades industriais. O autor cita ainda que: “O aumento da escala de produção tem sido um importante fator que estimula a exploração dos recursos naturais e eleva a quantidade de resíduos.” (BARBIERI, 2016, p. 7).

Essas complicações relatadas pelo autor são decorrentes das pressões e uso inadequado do meio nesta corrida para produção incessante de bens e serviços, o que nos obriga a refletir sobre até onde o meio ambiente pode suportar.

Estudos divulgados recentemente demonstram que o planeta Terra está ultrapassando os limites ambientais seguros para o desenvolvimento da humanidade o que pode futuramente causar uma instabilidade nos sistemas de suporte à vida. O conhecimento das fronteiras planetárias reforça o conceito de desenvolvimento sustentável definido no Relatório Brundtland – “Nosso Futuro Comum” da Organização das Nações Unidas (ONU) e amplamente debatido nos últimos 30 anos: “Desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as futuras gerações satisfazerem

¹ Os PLS são ferramentas de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública. (BRASIL, 2012, art. 3º).

as suas próprias necessidades.” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1987).

Desta feita, as preocupações com a insustentabilidade do atual modelo de desenvolvimento global levaram a ONU a considerar um novo modelo de desenvolvimento socioeconômico, conforme divulgado no documento “Povos Resilientes, planeta resiliente: um futuro digno de escolha.” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2012). Posteriormente, em 2015, a Organização da ONU para a Alimentação e a Agricultura (FAO), acrescentou que o mundo precisará em 2050 de 60% a mais de alimentos, 50% a mais de energia e 40% a mais de água, se o atual ritmo de consumo continuar.

É mister salientar que conforme cita Vidigal (2016), a lógica linear do desenvolvimento econômico necessita ser modificada no sentido de adequar o uso dos recursos naturais. De mesmo modo, o desenvolvimento sustentável necessita ser efetivamente aplicado, de forma integrada, contemplando as dimensões econômica, social e ambiental, visto o crescimento explosivo, o consumismo exacerbado e a poluição desmedida com seus consequentes impactos.

3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

No caminho da mudança do modelo de desenvolvimento econômico e da efetiva aplicação da sustentabilidade, encontra-se a necessidade de contribuição ativa dos Estados por meio de políticas que visem minimizar e até mesmo reverter o desequilíbrio instalado, de forma a garantir proteção ao bem-estar dos homens e da sadia qualidade de vida.

Orientado por esta tendência mundial de defesa e preservação do meio ambiente equilibrado, o Estado Brasileiro incluiu em sua Constituição Federal de 1988, um capítulo exclusivo para o tema Meio Ambiente, onde o princípio de desenvolvimento sustentável é expressamente contemplado no *caput* do artigo 225, como direito constitucional e dever do poder público e coletividade (BRASIL, 1988).

Atualmente, a opinião pública está cada vez mais consciente e sensível às questões ambientais. Um dos sinais mais evidentes da nova postura é a cobrança cada vez maior das empresas, políticos e governos de responsabilidade ambiental. (BERNA, 2005, p. 55).

De fato, os documentos na esfera legal, social, político e educacional, editados nos últimos anos evoluíram juntamente com a questão ambiental e prestam incentivos a um novo padrão de consumo da sociedade civil e à aplicação de práticas sustentáveis e de gestão ambiental pelo empresariado, refletindo uma maior responsabilidade socioambiental.

Entrementes, as questões ambientais ganharam também considerável relevância nas relações comerciais internacionais, estando presentes nos principais instrumentos de cooperação internacional. A exemplo disso tem-se o Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente firmado entre o Brasil e demais Estados partes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL). Este acordo inclui como princípios fundamentais: a proteção ao meio ambiente e o aproveitamento mais eficaz dos recursos disponíveis; incorporação do componente ambiental nas políticas setoriais; promoção do desenvolvimento sustentável por meio de apoio recíproco entre os setores ambientais e econômicos; tratamento prioritário e integral às causas e fontes dos problemas ambientais; dentre outros.

Guimarães e Camargo (2012) inferem que a maior integração dos interesses públicos e privados incluída nas políticas ambientais sinaliza para uma evolução da regulação, em que as empresas visam garantir a qualidade ambiental através de iniciativas voluntárias como processos de certificação e criação de selos verdes.

Ademais, de acordo com Oliveira (2003 *apud* GUIMARÃES; CAMARGO, 2012), a compra verde efetuada pelo governo é exemplo de iniciativa inovadora, podendo ser estendida às contratações sustentáveis. De acordo com o autor: “O governo compra produtos com características ambientalmente responsáveis em decorrência da qualidade do produto, processo de fabricação ou pelas características da empresa como, por exemplo, empresas certificadas em processo de gestão ambiental ISO 14.000.” (OLIVEIRA, 2003 *apud* GUIMARÃES; CAMARGO, 2012, p. 13).

No que se refere às contratações sustentáveis, pode-se dizer que são procedimentos administrativos formais que contribuem para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme Lei n. 12.349 (BRASIL, 2010, art. 1º) que altera a conhecida Lei das Licitações, n. 8666 (BRASIL, 1993).

Todavia, as premissas ambientais para tais contratações foram somente regulamentadas em 2012, por meio do Decreto n. 7746, que estabeleceu para as contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, os critérios e práticas sustentáveis a saber:

- I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso e inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII – utilização de produtos florestais madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. (BRASIL, 2012).

4 PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

A promulgação do Decreto n. 7746/2012 não só estabeleceu critérios para as contratações sustentáveis, mas também apresentou a ferramenta Plano de Gestão de Logística Sustentável com caráter compulsório para as instituições abrangidas pelo referido documento, contendo o escopo mínimo abaixo:

- I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e
- IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação. (BRASIL, 2012).

À Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP), criada por força do Decreto, coube propor normas para elaboração de ações de logística sustentável e regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável. Desse modo, nasceu em novembro de 2012 a Instrução Normativa n. 10, que além do conteúdo mínimo citado acima, especifica práticas mínimas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços:

- I – material de consumo compreendendo, pelo menos, papel para impressão, copos descartáveis e cartuchos para impressão;
- II – energia elétrica;
- III – água e esgoto;
- IV – coleta seletiva;
- V – qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- VI – compras e contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial; e
- VII – deslocamento de pessoal, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes. (BRASIL, 2012).

A instrução acrescenta que devem ser criados planos de ação contendo objetivos, metas, detalhamento e cronograma das ações e previsão de recursos. Tais planos e seus respectivos relatórios de acompanhamento com resultados devem ser publicados no site dos respectivos órgãos.

Em suma, tanto o Decreto 7746/2012 quanto a IN10/2012, norteiam as instituições públicas ao acolhimento de concepções administrativas e tecnológicas que considerem o meio

ambiente nas tomadas de decisões, contribuindo de fato para um melhor desenvolvimento da gestão ambiental empresarial na esfera pública. O emprego da ferramenta de planejamento PLS permite a conjugação de iniciativas já adotadas, como Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), Coleta Seletiva Solidária, Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel) etc., de forma sistematizada, a fim de homogeneizar os esforços em prol da Sustentabilidade. (BRASIL, 2014).

5 MÉTODO

A metodologia utilizada neste estudo compreende a pesquisa documental para levantamento dos dados e exploração dos relatórios disponibilizados eletronicamente. A pesquisa bibliográfica, por sua vez, foi realizada com base em livros, artigos e sites na Internet, além de verificação da legislação vigente para referencial teórico.

A coleta dos dados necessários ao presente estudo se deu por meio de questionário contendo 21 perguntas sobre práticas de sustentabilidade ambiental que foi submetido entre os dias 19 de julho e 17 de agosto de 2018. A pesquisa foi veiculada para 18 empresas estatais dependentes² através da Internet, ora pelo Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo (e-OUV), ora pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-Sic). Eventualmente foi solicitado pela empresa contatada, o envio do questionário diretamente para o e-mail do gestor responsável pela Gestão Ambiental ou e-mail institucional.

O objetivo do questionário foi verificar as práticas de sustentabilidade e racionalização empregadas pelas empresas e se estas já possuem Plano de Gestão de Logística Sustentável implementado e/ou em fase de implementação, conforme preconiza o Decreto n. 7746/2012. O questionário também avaliou a capacitação em sustentabilidade ambiental dos funcionários respondentes.

5 ANÁLISE DOS RESULTADOS

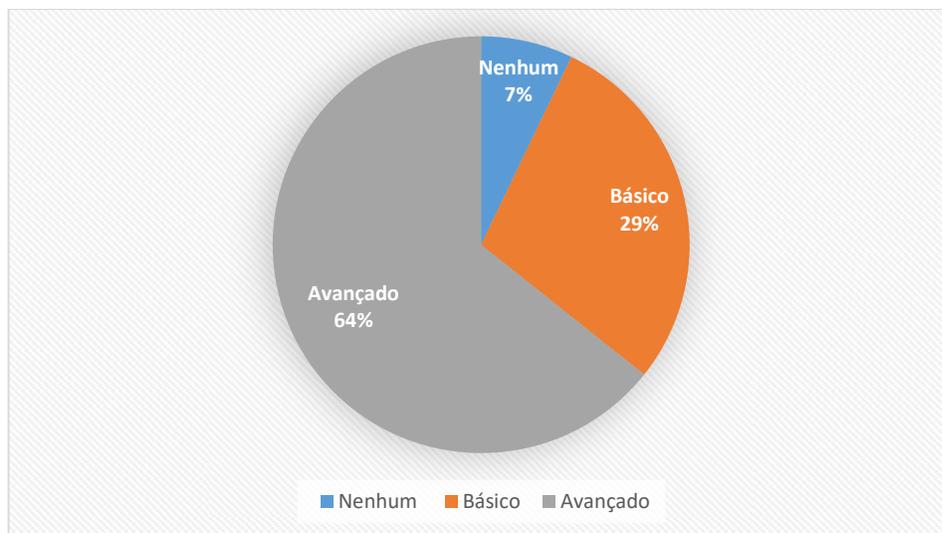
Os questionários de perguntas abertas e fechadas foram respondidos por 14 empresas estatais dependentes, o que equivale a 77% da população avaliada. Ao mesmo tempo como

² Quantitativo obtido a partir do Boletim das Empresas Estatais Federais (BRASIL, 2018a).

material complementar, foram utilizados os Planos de Gestão de Logística Sustentável disponibilizados nos sites de cinco empresas estatais dependentes.

O encadeamento de perguntas do questionário visou avaliar, em um primeiro momento, o grau de conhecimento dos profissionais respondentes acerca de sustentabilidade ambiental. O Gráfico 1 demonstra que 64% dos entrevistados declaram ter grau de conhecimento avançado e tendo apenas 1 entrevistado, declarado não ter nenhum conhecimento sobre sustentabilidade ambiental.

Gráfico 1 – Conhecimento sobre sustentabilidade ambiental

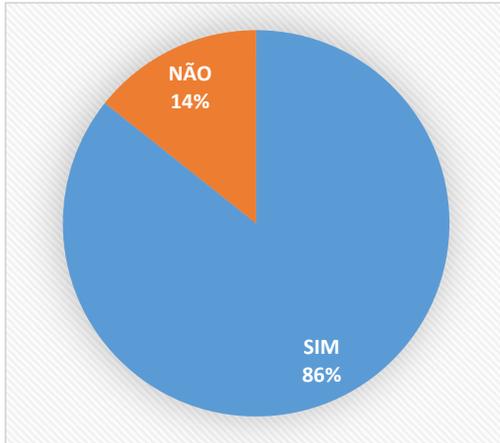


Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

A pergunta do questionário “Você conhece a ferramenta Plano de Gestão de Logística Sustentável?” foi respondida positivamente por 86% dos entrevistados, demonstrando que a ferramenta tem sido discutida pelas instituições (Gráfico 2).

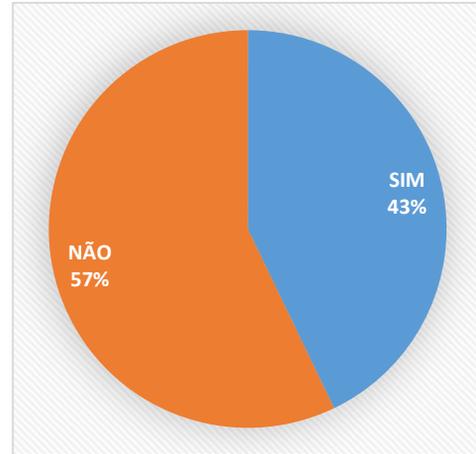
Quanto à publicação dos Planos, identificou-se através dos questionários enviados e pesquisas nos sites das instituições que 43% das empresas possuem Plano de Gestão de Logística Sustentável elaborado, conforme mostra o Gráfico 3.

Gráfico 2 - Conhecimento sobre a ferramenta PLS



Fonte: Elaborado pela autora, 2018

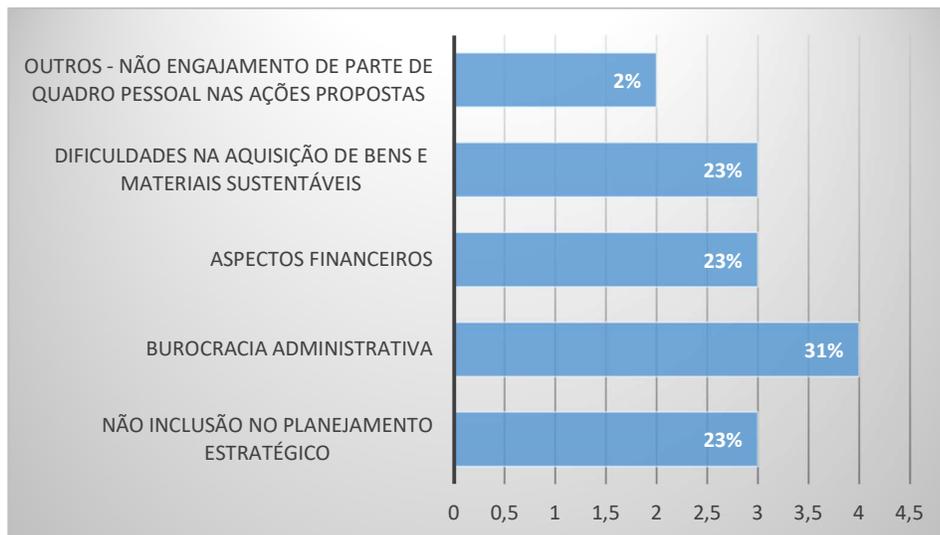
Gráfico 3 – PLS elaborado



Fonte: Questionário de pesquisa

Quando perguntados sobre os principais desafios da adoção do Plano de Gestão Logística Sustentável na Administração Pública, quatro funcionários elencaram a burocracia administrativa como mais relevante, seguida por “aspectos financeiros”, “não inclusão no planejamento estratégico” e “dificuldades na aquisição de bens e materiais sustentáveis”. Em terceiro lugar, mas não menos importantes, dois entrevistados ressaltaram como outro desafio, o “não engajamento de parte do quadro pessoal nas ações propostas”, conforme o Gráfico 4.

Gráfico 4 - Desafios PLS

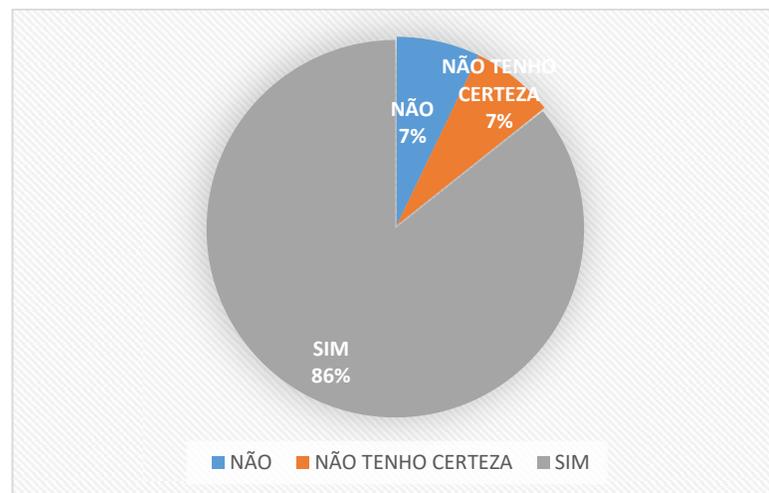


Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Independentemente da ferramenta de planejamento PLS, as legislações em vigor orientam todas as instituições públicas na adesão de práticas sustentáveis em consonância com o princípio constitucional. Nesse sentido, todas as instituições foram questionadas sobre as práticas sustentáveis adotadas em suas rotinas e ambientes de trabalho.

Assim, a décima primeira pergunta, “A instituição onde trabalha busca a aquisição de bens e materiais de menor impacto ambiental?”, foi respondida positivamente por 86% dos entrevistados, um funcionário declarou não ter certeza enquanto outro declarou que a empresa onde trabalha não emprega tais materiais (Gráfico 5). Fora as respostas obtidas através dos questionários também foi observada a inclusão dessa premissa nos Planos de Logística Sustentável divulgados nos sites.

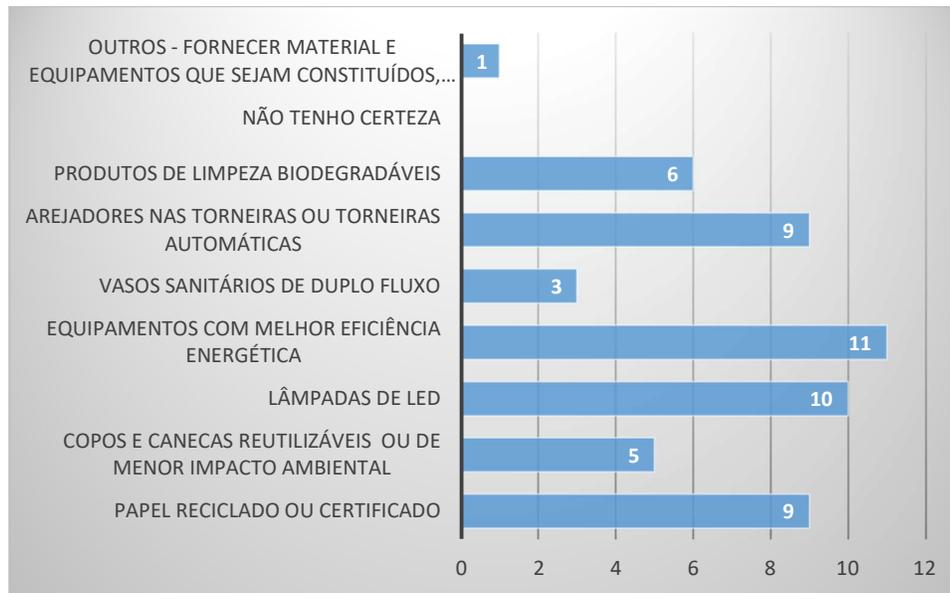
Gráfico 5 - Aquisição de bem e materiais de menor impacto ambiental



Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Na pergunta seguinte, os entrevistados que responderam positivamente à questão anterior, foram convidados a enumerar dentre as opções apresentadas, quais bens e materiais de menor impacto ambiental já foram implementados em suas instituições. Os funcionários também puderam descrever outras iniciativas na opção “outros”, conforme o Gráfico 6.

Gráfico 6 - Bens e materiais de menor impacto implementados nas instituições

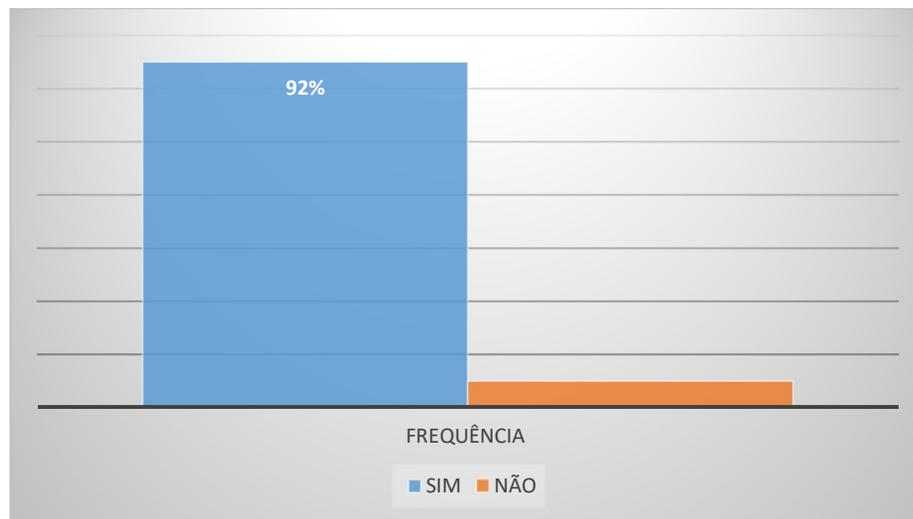


Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Acrescendo-se aos resultados acima também foi possível verificar o emprego de bens e materiais de baixo impacto nos Planos divulgados. Os resultados das duas pesquisas mostram que o uso de “papel reciclado”, “lâmpadas de LED” e “arejadores nas torneiras ou torneiras automáticas”, bem como a compra de “equipamentos com melhor eficiência energética”, são frequentemente empregados.

Outra iniciativa que demonstrou ser bem adotada pelas instituições públicas avaliadas neste estudo é a coleta seletiva, que está presente em 92% das instituições, conforme resposta dos entrevistados e Planos de Gestão de Logística Sustentável disponibilizados (Gráfico 7). Cabe ressaltar que a prática da coleta seletiva é prevista na Lei n. 12305/2010, que estabelece, em seu art. 25 que o poder público é um dos “responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.” (BRASIL, 2010).

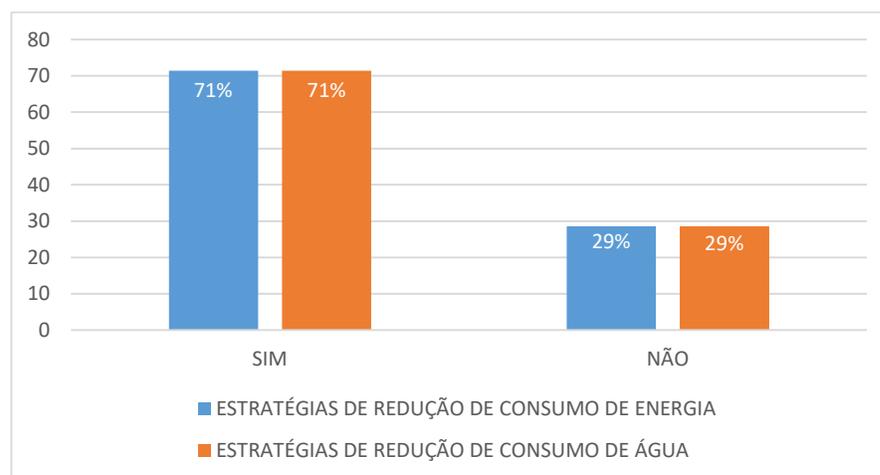
Gráfico 7 - Adoção da coleta seletiva



Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

Sobre as práticas de racionalização de consumo de água e energia, os funcionários demonstraram, por meio das respostas aos questionários, que mais de 70% das instituições possuem estratégias de redução implementadas (Gráfico 8). Paralelamente, identificou-se que mais cinco empresas estatais avaliadas, informam adotar tais estratégias de redução de consumo.

Gráfico 8 - Estratégias de redução de consumo de água e energia



Fonte: Elaborado pela autora, 2018.

A questão acerca do incentivo à locomoção sustentável foi respondida afirmativamente por 79% dos entrevistados.

Finalmente, 77% dos entrevistados indicaram que suas instituições realizam ou incentivam capacitações em sustentabilidade.

5 CONCLUSÕES

Este artigo teve como objetivo verificar as práticas de sustentabilidade ambiental e de racionalização que são atualmente adotadas pelas empresas públicas estatais, conforme leis de incentivo. Também objetivou-se identificar como a aplicação da ferramenta Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) sistematiza as práticas antes adotadas apenas por iniciativas voluntárias.

Para isso, foram realizadas pesquisas em empresas estatais dependentes do governo federal espalhadas pelo País. Neste universo, as respostas foram reveladoras, pois identificam que a sustentabilidade ambiental é de conhecimento e objetivo da maioria das instituições pesquisadas, demonstrando que a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado de certa forma integra a gestão pública.

Os resultados atestam que mesmo que a adoção da ferramenta PLS ainda não seja uma realidade para todas as empresas públicas avaliadas, estas já implementam práticas sustentáveis e estratégias de redução de consumo de recursos naturais. Ainda que estas práticas em muitos casos não façam parte do planejamento estratégico das empresas, dificultando o estabelecimento de metas, pode-se confirmar um salutar avanço da administração pública rumo à proteção do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

Acrescenta-se que durante a realização do estudo também foram observadas instituições públicas que mesmo sem a obrigação de implementação do plano de logística sustentável, já trabalham na implementação de práticas de sustentabilidade em seus processos. Este fato pode ser associado não apenas à edição de legislações estaduais que estão acompanhando o modelo público federal no caminho da responsabilidade ambiental, mas também por um movimento global crescente em busca do desenvolvimento sustentável.

O poder de compra dos governos possui elevada magnitude e este fato orienta na consideração do destaque da administração pública como instrumento de influência para os demais mercados, dada a extensão de suas atividades. Considera-se principalmente a formulação de exigências ambientais que podem incentivar a adequação das empresas que

queiram comercializar para o governo. Nessa perspectiva, a administração pública presta-se como exemplo para que organizações e cidadãos caminhem na busca de melhores bens e serviços.

Recomenda-se a inclusão da ferramenta de planejamento de logística sustentável no planejamento estratégico das instituições públicas, para obtenção de resultados sólidos a prazos mais reduzidos e melhor engajamento de todo o quadro de pessoal nas ações propostas. Dessa forma, é possível promover as transformações necessárias para uma gestão pública sustentável e de alto desempenho.

Outrossim, ressalta-se a importância da aprendizagem ambiental e o comprometimento dos atores envolvidos para ações efetivas e permanentes que perfaçam os desafios da sustentabilidade.

Novos trabalhos podem se voltar para pesquisar a efetividade da adoção da ferramenta PLS nos demais órgãos públicos relacionados.

REFERÊNCIAS

BARBIERI, José Carlos. Meio ambiente e gestão empresarial. In: BARBIERI, José Carlos. **Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos**. São Paulo: Saraiva, 2016. Cap.1. p.5-24.

BERNA, Vilmar. **A consciência ecológica na administração: passo a passo na direção do progresso com respeito ao meio ambiente**. São Paulo: Paulinas, 2005.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, atualizada até a Emenda Constitucional nº99/2017. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/Constituicoes_Brasileiras/constituicao1988.html. Acesso em: 5 ago. 2018.

BRASIL. Decreto-lei nº333, de 24 de julho de 2003. Aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente, assinado em Assunção, no âmbito do Mercado Comum do Sul - MERCOSUL, em 22 de junho de 2001. **Diário da Câmara dos Deputados**. Brasília, DF, 24 jul. 2003. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decleg/2003/decretolegislativo-333-24-julho-2003-494160-acordo-quadro-1-pl.html>. Acesso em: 05 ago. 2018.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro de 2010. Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art.16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 14 nov. 2012. Disponível em:

http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80063/141112_IN10.pdf. Acesso em: 08 ago. 2018

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em: 10 jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 12.305, de 02 de agosto 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 03 ago. 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112305.htm. Acesso em: 17 fev. 2019

BRASIL. Lei nº 12.349, de 15 de dezembro 2010. Altera as Leis nos 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e 10.973, de 2 de dezembro de 2004; e revoga o § 1º do art. 2º da Lei no 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 dez. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12349.htm#art1. Acesso em: 10 jun. 2018

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais. Empresas estatais federais - dependentes, não dependentes e subsidiárias. **Boletim das Empresas Estatais Federais**, Brasília, DF, v. 6, mar. 2018a. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/empresas-estatais/publicacoes/boletim-das-empresas-estatais>. Acesso em: 15 jul. 2018.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Contratações Públicas Sustentáveis**. Brasília, DF, 2018b. Disponível em: <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/contratacoes-publicassustentaveis>. Acesso em: 15 ago. 2018.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais. **Planos de Gestão de Logística Sustentável: contratações públicas sustentáveis**. Brasília, DF: MP-SLTI, 2014. Disponível em: <http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/assets/conteudo/uploads/caderno-de-estudo-e-pesquisa-3.pdf>. Acesso em: 15 ago. 2018.

GUIMARÃES., Ana Paula Fonseca Valadares; CAMARGO, Serguei Aily Franco de. Consumo e sustentabilidade: um desafio para a administração pública. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, 15, n. 99, abr 2012. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11359>. Acesso em 05 ago. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Povos resilientes, planeta resiliente: um futuro digno de escolha**. Nova York: Nações Unidas, 2012.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Nosso futuro comum, 1987**. Oslo: ONU, 1987. Disponível em: <http://www.un.org/documents/ga/res/42/ares42-187.htm>. Acesso em: 02 ago. 2018.

VIDIGAL, Inara Pinho Nascimento. **Certificação e governança ambiental corporativa**. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2016.